

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 98/2022.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhora Presidente**

**Senhores Vereadores**

Valho-me desta para enviar-lhes para que seja apreciado nesta casa mais um projeto de lei.

O projeto de lei 98/2022 tem por finalidade propor a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal vigente relacionado ao novo valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde, proposto pela Emenda Constitucional 120/2022.

Muito embora, o município ainda não ter recebido o recurso financeiro da União na forma proposta, entende-se importante adequar o orçamento do município de 2022 a situação que o texto constitucional estabelece. Estabelecem neste caso, os valores prometidos a serem repassados ao Município pela União, como também as despesas previdenciárias a serem suportados pelo município.

Salienta-se novamente que assim como outras despesas vinculadas a Emenda Constitucional 120/2022, também as disposições deste projeto de lei somente terão eficácia quando houver o efetivo repasse ao município dos recursos da União conforme estabelecido.

Assim, elaborou-se o presente projeto, para que quando aprovado possa dar suporte a despesa prevista.

Sendo o que havia para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 02 de junho de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***À Sra.***

***Jodele Vahl Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 98, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2022.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2022, nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

01 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

2.506 – Manutenção do Programa da Estratégia Saúde da Família

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 10.547,74 (dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro reais)

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais. R$ 10.584,29 (dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

Fonte de Recurso: 0040 - ASPS

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

02 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Vinculados

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

2.506 – Manutenção do Programa da Estratégia Saúde da Família

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 39.854,40 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Fonte de Recurso: 4500 – Atenção Básica

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 60.986,43 (sessenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2021, na Fonte de Recurso: 0001 - Livre, no valor de R$ 21.132,03 (vinte e um mil, cento e trinta e dois reais e três centavos).

**Art. 3°** Servirão ainda de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação projetados para o exercício de 2022 na Fontes de Recurso: 4500 – Atenção Básica, no valor de R$ 39.854,40 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais somente após o Município ter recebido os recursos financeiros da União para o suporte do Crédito Adicional proposto.

Arroio do Padre, 02 de junho de 2022.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal